



CONVÊNIO 003/2020

Celebram entre si o presente convênio o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, para cooperação na prestação de serviço de arrecadar valores (contribuição) através das contas de água.

Entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 51 de 24/11/67, neste ato representado por seu Diretor Adjunto Engº Osny Zago, CPF nº 334.761.016-49, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado o Lar São Vicente de Paulo, fundado em 20 de junho de 1902, CNPJ nº 23.367.576/0001-97, neste ato representada por seu Presidente Leandro dos Santos, brasileiro, casado, motorista, RG M-8.961.263 SSPMG, CPF nº 027.613.596-23, doravante simplesmente denominada Lar, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O objeto deste Convênio é a cooperação entre o SAAE e o Lar para arrecadar valores (contribuição) sem ônus para o mesmo, através das contas de água.

Cláusula Segunda

Para a execução do presente Convênio, o Lar se incumbirá de conseguir junto ao usuário, a autorização por escrito em 03(três) vias, sendo que a 1ª(primeira) ficará no SAAE, a 2ª(segunda) no Lar e a 3ª(terceira) com o usuário.

Cláusula Terceira

O valor a ser cobrado será de acordo com a tabela em anexo fixada pelo Lar, que se responsabilizará pela mesma.

Cláusula Quarta

O SAAE compromete a repassar ao Lar o valor arrecadado até o décimo dia útil do mês subsequente, depositando em conta bancária do Lar nº 2245-4 Agência 3165 – Sacramento/MG do Banco Sicoob Credicoasa.

Cláusula Quinta

Sempre que houver desistência da contribuição por parte do usuário, o Lar se compromete a comunicar imediatamente por escrito ao SAAE.

Cláusula Sexta

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 02/01/2020 até 11/02/2021, podendo, no entanto ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes interessadas, mediante simples denúncia por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias da data da proposta para sua extinção, pela parte interessada.

Cláusula Sétima

As partes elegem o Foro de Sacramento/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br



E por se acharem assim justos e combinados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas de praxe.

Sacramento/MG, 02 de janeiro de 2020

Osny Zago
Diretor Adjunto
SAAE

Leandro dos Santos
Presidente
Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1)-

Leticia Figueiredo Murta
CPF nº 358.663.906-63

2)-

Synira Manzan de Mello
CPF nº 961.874.766-20



ANEXO - TABELA DE VALORES

A seguir informamos os valores para contribuição ao Lar São Vicente de Paulo:

- 1ª opção: R\$ 1,00 (um real)
- 2ª opção: R\$ 2,00 (dois reais)
- 3ª opção: R\$ 3,00 (três reais)
- 4ª opção: R\$ 5,00 (cinco reais)
- 5ª opção: R\$ 7,00 (sete reais)
- 6ª opção: R\$ 10,00 (dez reais)
- 7ª opção: R\$ 15,00 (quinze reais)
- 8ª opção: R\$ 20,00 (vinte reais)
- 9ª opção: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Sacramento/MG, 02 de janeiro de 2020

Leandro dos Santos
Presidente

